



Ponte de Lima

ATA N.º 1

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Lima, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, no edifício sede do Município de Ponte de Lima, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 11 de agosto de 2026, constituído por Irene Trigueiro Lourenço, Técnica Superior na Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, na qualidade de Presidente do Júri, Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Araújo de Sousa, Coordenador Técnico no Serviço de Desenvolvimento Rural, da Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, na qualidade de vogais efetivos, bem como Tânia Catarina Sá de Brito Esteves, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral e Tânia Cristina Barros Antunes, Assistente Técnica na Secção de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral, na qualidade de vogais suplentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, «LTFP»), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da mesma lei, na parte que respeita à fundamentação da celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, e ainda com os artigos 3.º, 9.º, 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento (adiante designada por «Portaria»). O presente procedimento concursal visa, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, assegurar a satisfação de necessidades decorrentes de um aumento excecional e temporário da atividade, conforme mapa de pessoal vigente.

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

Considerando a caracterização do posto de trabalho e os requisitos a exigir, o Júri decidiu:

- Fixar os métodos de seleção a utilizar e fundamentar a adoção do método de seleção facultativo;
- Fixar os parâmetros, critérios de valoração e ponderação de cada método de seleção, atendendo ao perfil profissional e/ou competências já definido e o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- Fixar a fórmula de classificação final dos métodos aplicados;
- Fixar critérios de desempate e a forma de ordenação final dos/as candidatos/as que vierem a ser aprovados/as em todos os métodos aplicados.

O perfil de competências a considerar para efeitos procedimentais está definido nos termos da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, que regulamenta as competências comportamentais de natureza



Ponte de Lima

transversal dos/as trabalhadores/as, e da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP) como competências comuns, articulado com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

----- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO -----

- As funções constam na LTFP, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º, e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2026, designadamente: desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional de Assistente Operacional, designadamente o desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

- A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição, ao/a trabalhador/a, de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

----- REQUISITOS -----

Deve o/a candidato/a cumprir os seguintes requisitos:

- Enunciados e exigidos nos art.º 17.º e 18.º da LTFP;
- Ser titular do nível habilitacional correspondente à escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º e artigo 88.º da LTFP, nos seguintes termos:

- 4.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- 6.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos entre 01 de janeiro de 1967 a 31 de dezembro de 1980;
- 9.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos entre 01 de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1994;
- 12.º Ano de Escolaridade – Para os/as candidatos/as nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995.

----- MÉTODOS DE SELEÇÃO -----

De acordo com o Aviso de Abertura e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 17.º, 18.º e 21.º da Portaria, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC), adotada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, com uma ponderação de 70%;
- Prova de Conhecimentos (PC), de natureza prática, adotada como método de seleção facultativo, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, com uma ponderação de 30%.



Ponte de Lima

A adoção da Prova de Conhecimentos, de natureza prática, fundamenta-se na necessidade de aferir a capacidade efetiva dos/as candidatos/as para preparar, operar e utilizar, em condições de segurança, os equipamentos inerentes às funções, atendendo à natureza das tarefas a desempenhar no posto de trabalho.

O Júri deliberou ainda que a Ficha de Avaliação Curricular constitui o Anexo I à presente Ata e que a Grelha da Prova de Conhecimentos constitui o Anexo II à presente Ata, fazendo ambos os documentos parte integrante da mesma.

1 - Avaliação Curricular: a Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária/académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. O Júri considera que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto. Para efeitos de valoração final a Avaliação Curricular tem a ponderação de 70%. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações académicas (HA);
- Formação profissional (FP);
- Experiência profissional (EP).

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (25\%) + FP (30\%) + EP (45\%)$$

Em que:

1.1 - Habilitação Académica (HA): pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação exigido para o posto de trabalho a ocupar, a valorizar da forma seguinte:

- a) Nível habilitacional exigido para a candidatura - 18 valores;
- b) Nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

1.2 - Formação Profissional (FP): tem em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, avaliando-se a formação profissional concluída e comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho, obtidas nos últimos 3 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a seis horas e, cada semana, a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação profissional relevante comprovada: 9 valores;
- Com horas de formação:



Ponte de Lima

- De 1 hora a 7 horas: 10 valores;
- De 8 a 14 horas: 12 valores;
- De 15 a 21 horas: 14 valores;
- De 22 a 28 horas: 16 valores;
- De 29 a 42 horas: 18 valores;
- Mais de 42 horas: 20 valores.

1.3 - Experiência Profissional (EP): visa avaliar o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. É avaliada a experiência profissional comprovada pelos/as candidatos/as através de documento oficial da respetiva entidade empregadora, que comprove o exercício das atividades/funções exercidas, com indicação dos respetivos períodos, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

- Sem experiência profissional ou com experiência não relacionada com as funções inerentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso: 10 valores;
- Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período até 2 anos: 12 valores;
- Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período superior a 2 anos e até 4 anos: 14 valores;
- Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período superior a 4 anos e até 6 anos: 16 valores;
- Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período superior a 6 anos: 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, que refira expressamente o período de duração e contenha a descrição das funções efetivamente exercidas. Caso seja necessário, o Júri pode, ao abrigo do n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, requerer ao candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

2 - Prova de Conhecimentos (PC): A Prova de Conhecimentos, de natureza prática, será realizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e visa avaliar a capacidade dos/as candidatos/as para aplicar conhecimentos a situações concretas relacionadas com o exercício das funções, designadamente a capacidade efetiva para preparar, operar e utilizar, em condições de segurança, os equipamentos inerentes às funções.



Ponte de Lima

A prova será prática, individual, com a duração de 15 minutos, e será constituída por cinco tarefas, de acordo com o seguinte:

- Identificação e preparação de equipamentos motomanuais e mecânicos;
- Identificação e seleção dos equipamentos de proteção individual associados a equipamentos motomanuais e mecânicos;
- Verificação das questões de segurança associadas à utilização dos motomanuais e mecânicos;
- Colocação em funcionamento dos equipamentos motomanuais e mecânicos;
- Utilização dos equipamentos motomanuais e mecânicos.

Para a realização da prova serão considerados os seguintes equipamentos motomanuais e mecânicos: motorroçadora, motosserra, podador, soprador, corta-relvas e trator corta-relvas, de entre os quais serão selecionados pelo júri dois a três equipamentos para a execução da prova.

A classificação da Prova de Conhecimentos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das cinco tarefas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (A+B+C+D+E) / 5$$

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a identificação, preparação, seleção dos equipamentos de proteção individual, verificação das condições de segurança, colocação em funcionamento e utilização dos equipamentos motomanuais e mecânicos acima identificados.

Atenta a natureza exclusivamente prática da Prova de Conhecimentos, não existe bibliografia específica associada à mesma, sendo a avaliação efetuada através da execução prática das tarefas acima identificadas e da utilização dos equipamentos selecionados pelo júri.

A ponderação da Prova de Conhecimentos para a avaliação final será de 30%.

----- MOTIVOS DE EXCLUSÃO -----

Constitui motivo de exclusão dos/as candidatos/as:

- O incumprimento dos requisitos gerais e especiais previstos no aviso de abertura e na legislação aplicável;
- A não comparência a qualquer um dos métodos de seleção;
- A obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção/fase seguinte de acordo com o n.º 4 do art.º 21.º da Portaria;

Cada método de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é de carácter eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do mesmo artigo da citada Portaria.

----- ORDENAÇÃO FINAL -----

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Ponte de Lima

OF = 70% AC + 30% PC

Em que OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, considerando que o presente procedimento concursal visa o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho, é aplicável uma quota de 5%, correspondente a 1 (um) posto de trabalho reservado a pessoa com deficiência. O provimento do posto de trabalho reservado é efetuado nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

----- APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E NOTIFICAÇÕES -----

Uma vez que a plataforma de recrutamento está implementada, a apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte eletrónico através do preenchimento e submissão do formulário e documentos exigidos na Plataforma de Recrutamento do Município de Ponte de Lima, disponível em <https://recrutamento.cm-pontedelima.pt>, não sendo admissível apresentação de candidaturas noutros formatos eletrónicos nem em papel.

Nesse seguimento, o Júri deliberou que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas, preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

E não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente do Júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos.

O Júri,

(Irene Trigueiro Lourenço)

(Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo)

(Rui Manuel Araújo de Sousa)

 Ponte de Lima	ANEXO I À ATA N.º 1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR - FICHA INDIVIDUAL Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Lima, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
--	--

Data de Avaliação:	
---------------------------	--

Nome:	
--------------	--

Habilitação Académica	Valor
Nível habilitacional exigido para a candidatura - 18 valores	0
Nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura - 20 valores	

Formação - Formação profissional relevante, realizada nos três anos anteriores à data-limite para apresentação das candidaturas.	Valor
Sem formação profissional relevante comprovada: 9 valores	0
Com formação: 1 hora a 7 horas - 10 valores	
Com formação: 8 horas a 14 horas - 12 valores	
Com formação: 15 horas a 21 horas - 14 valores	
Com formação: 22 horas a 28 horas - 16 valores	
Com formação: 29 horas a 42 horas - 18 valores	
Com formação: mais de 42 horas - 20 valores	

Experiência Profissional - Correspondente ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto o presente concurso.	Valor
Sem experiência profissional ou com experiência não relacionada com as funções inerentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso - 10 valores	0
Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período até 2 anos - 12 valores	
Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período superior a 2 anos e até 4 anos - 14 valores	
Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período superior a 4 anos e até 6 anos - 16 valores	
Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período superior a 6 anos - 20 valores	

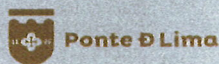
$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 45\%)$$

TOTAL AC	0
-----------------	----------

O Júri: Ilme Lourenço

Sofia Velho

[Assinatura]

**ANEXO II À ATA N.º 1 - GRELHA DE AVALIAÇÃO (PROVA DE CONHECIMENTOS)**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Lima, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Duração: 15 minutos | PC = (A+B+C+D+E)/5

Nome do candidato

Data da avaliação

A. IDENTIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOMANUAIS E MECÂNICOS

Nível de Desempenho	Descrição	Escala	Classificação
Não executa / executa incorretamente	Não identifica o equipamento ou a sua função, ou prepara-o de forma incorreta, com risco para a sua integridade ou segurança	4	
Executa com dificuldades relevantes	Identifica o equipamento com hesitações e omite verificações relevantes antes da utilização, designadamente, as aplicáveis ao equipamento em causa (como combustível, óleo, corrente/lâmina, fixações e outros relevantes)	8	
Executa de forma satisfatória	Identifica corretamente o equipamento e realiza a maioria das verificações necessárias, com pequenas omissões sem impacto relevante	12	
Executa de forma correta e segura	Identifica corretamente o equipamento e realiza todas as verificações e preparação necessárias antes da utilização	16	
Executa com elevado grau de destreza e autonomia	Realiza a identificação e preparação com fluidez, autonomia total e sem qualquer falha	20	

B. IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ASSOCIADOS A EQUIPAMENTOS MOTOMANUAIS E MECÂNICOS

Nível de Desempenho	Descrição	Escala	Classificação
Não executa / executa incorretamente	Não identifica os EPI obrigatórios ou não os utiliza, colocando em causa a sua segurança	4	
Executa com dificuldades relevantes	Identifica apenas parte dos EPI obrigatórios ou coloca-os de forma incompleta/incorreta	8	
Executa de forma satisfatória	Identifica e utiliza a generalidade dos EPI adequados, com pequenas imprecisões na colocação	12	
Executa de forma correta e segura	Identifica e utiliza corretamente todos os EPI obrigatórios para o equipamento em causa	16	
Executa com elevado grau de destreza e autonomia	Seleciona e coloca os EPI com total autonomia, rigor e sem qualquer falha	20	

C. VERIFICAÇÃO DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA ASSOCIADAS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MOTOMANUAIS E MECÂNICOS

Nível de Desempenho	Descrição	Escala	Classificação
Não executa / executa incorretamente	Não identifica riscos nem verifica dispositivos de segurança, colocando em perigo a sua integridade ou a de terceiros.	4	
Executa com dificuldades relevantes	Identifica apenas alguns riscos ou dispositivos de segurança, com falhas relevantes na avaliação da área de trabalho.	8	
Executa de forma satisfatória	Identifica a generalidade dos riscos e dispositivos de segurança, com pequenas imprecisões.	12	
Executa de forma correta e segura	Identifica corretamente os riscos, verifica os dispositivos de segurança e delimita adequadamente a área de trabalho.	16	
Executa com elevado grau de destreza e autonomia	Demonstra domínio total das questões de segurança, antecipando riscos com autonomia e rigor.	20	

D. COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MOTOMANUAIS E MECÂNICOS

Nível de Desempenho	Descrição	Escala	Classificação
Não executa / executa incorretamente	Não consegue colocar o equipamento em funcionamento ou fá-lo de forma incorreta, com risco de dano ou acidente.	4	
Executa com dificuldades relevantes	Coloca o equipamento em funcionamento com várias tentativas ou erros no procedimento de arranque.	8	
Executa de forma satisfatória	Coloca o equipamento em funcionamento corretamente, com pequenas hesitações sem impacto relevante.	12	
Executa de forma correta e segura	Executa o arranque de forma correta e verifica adequadamente o funcionamento e os comandos do equipamento, de acordo com as suas características.	16	
Executa com elevado grau de destreza e autonomia	Coloca o equipamento em funcionamento com total autonomia, fluidez e sem qualquer falha.	20	

E. UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MOTOMANUAIS E MECÂNICOS

Nível de Desempenho	Descrição	Escala	Classificação
Não executa / executa incorretamente	Não utiliza o equipamento corretamente, com risco relevante para si ou para terceiros.	4	
Executa com dificuldades relevantes	Utiliza o equipamento com falta de controlo, precisão ou destreza, e/ou incumprimento pontual das regras de segurança.	8	
Executa de forma satisfatória	Utiliza o equipamento de forma adequada, com pequenas imprecisões técnicas sem impacto relevante.	12	
Executa de forma correta e segura	Utiliza o equipamento com correção técnica, precisão e cumprimento integral das regras de segurança.	16	
Executa com elevado grau de destreza e autonomia	Utiliza o equipamento com elevado grau de destreza, controlo e autonomia, sem qualquer falha.	20	

TOTAL : 0

O Júri:

René Lourenço

Sofia Velho

António